

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

L E I Nº 271

CONCEDE AU-
MENTO DE VENCIMENTO/
AOS SERVIDORES MUNI-
CIPAIS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 67, in-
cisos II e VI, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal /
decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I :

Artigo 1º - É concedido um aumento de vencimentos aos
servidores Municipais, ficando alterado a "TABELA ÚNICA DOS VEN-
CIMENTOS", referente ao anexo Nº 2, do Artigo 3º, da Lei Nº 36, /
de 04 de outubro de 1965, que passa a ter a seguinte especifica-
ção:

"TABELA UNICA DE VENCIMENTOS"

DO QUADRO UNICO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE BUTIÁ

A) PADRÕES DE CARGOS:

PADRÃO:	TRADUÇÃO MONETÁRIA:
1.....	Cr\$ 288,00
2.....	Cr\$ 432,00
3.....	Cr\$ 576,00
4.....	Cr\$ 720,00
5.....	Cr\$ 864,00
6.....	Cr\$ 1.008,00
7.....	Cr\$ 1.152,00

B) REFERÊNCIAS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS:

REFERÊNCIAS:	PROPORCIONAIS,	TRADUÇÃO MONETÁRIA
A.....	0,5 sal	Cr\$ 144,00
B.....	1,0 sal	Cr\$ 288,00
C.....	1,3 sal	Cr\$ 374,00
D.....	1,6 sal	Cr\$ 467,00
E.....	1,9 sal	Cr\$ 547,00
F.....	2,0 sal	Cr\$ 576,00

Parágrafo Único - A despesa decorrente da execução des-
ta Lei, será custeada pela dotação orçamentaria: 3.1.1.1. do orça-
mento vigente.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, com efeito retroativo a partir do dia 1º de maio do cor-
rente ano.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, es-
pecialmente a Lei Nº 249 de 29/05/72.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de maio de 1973.

ALDO PAGANI

GABINETE DO PREFEITO MUNICI-
Em, 21 de maio de 1973
RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal.-